

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
FACULDADE DE LINGUAGEM, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES

**A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO CDP DE PONTES E
LACERDA-MT**

PONTES E LACERDA – MT

2021

THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES

**A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO CDP DE PONTES E
LACERDA-MT**

Monografia apresentada ao curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado do Mato Grosso como pré-requisito parcial à obtenção do título de Bacharelado em Direito.

Orientador: Prof.º Me. Joacir Mauro da Silva Junior

PONTES E LACERDA – MT

2021

THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES

**A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO CDP DE PONTES E
LACERDA-MT**

BANCA EXAMINADORA:

Prof.º Me. Joacir Mauro da Silva Junior

Orientador – Presidente da Banca Examinadora

Prof.º Esp. Wanderson Moura de Castro Freitas

Membro da Banca Examinadora

Adv. Esp. Leila de Jesus Oliveira Martins

Membro da Banca Examinadora

Aprovado em: 27 de novembro de 2021

Dedicatória

Dedico este trabalho de conclusão de curso a minha amada esposa Angélica Gonçalves Moraes e a toda minha família Carpes.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela dádiva da vida.

Aos meus pais por guiarem os meus primeiros passos rumo ao que sou, em especial a minha amada mãe que sempre me auxiliou nos momentos difíceis.

A minha família me apoiando nas horas mais complicadas.

Ao meu orientador por ter me esclarecido as ideias.

A todos os professores por terem construindo o meu pensamento no que é hoje.

Aos amigos pelos momentos de descontração nesta caminhada.

A todos aqueles de alguma forma ajudaram a semear, cultivar e colher os frutos desses anos de curso.

Epígrafe

“Para que o mal triunfe, basta que os bons não façam nada”. Edmund Burke.

RESUMO

O presente estudo apresenta a análise acerca da educação como forma de ressocialização de detentos no Centro de Detenção Provisória – CDP de Pontes e Lacerda-MT, para tanto buscamos orientação em referenciais bibliográficos, como também nos alicerçamos com dados obtidos junto a Fundação Nova Chance – FUNAC e a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP e o próprio CDP, abordando o estudo quanto à questão a ressocialização do apenado, observando se as ações educacionais promovidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso na unidade estão contribuindo efetivamente para amenizar o desafio da reincidência criminal. Atualmente há na sociedade uma preocupação em como contribuir para o processo de ressocialização das pessoas que se encontram privadas de liberdade no sistema prisional. Incluí-las socialmente tornou-se na última década, tema central de vários estudos, sendo eles de origem regional, nacional e internacional. Justifica-se a realização deste estudo, especialmente por entender que o sistema prisional apresenta características e especificidades próprias e, pelo desejo de investigar essa realidade, a educação como forma de ressocialização de detentos e seus reflexos para os ex-detentos, trazendo à luz as ações educacionais promovidas no CDP. A educação nesse contexto é fundamental na ressocialização e na inserção social dos detentos, conduzindo o apenado da marginalização dos presídios à inclusão na sociedade através do sistema educacional, a emancipação do sujeito pelo projeto de educação Nova Chance.

Palavras-chave: Educação em prisões, EJA, Políticas Públicas, Ressocialização.

.

ABSTRACT

This study presents the analysis of education as a form of resocialization of detainees at the Provisional Detention Center – CDP de Pontes and Lacerda-MT, for this we sought guidance in bibliographic references, as well as based on data obtained from the Nova Chance Foundation – FUNAC and the Assistant Secretary of Penitentiary Administration – SAAP and the CDP itself, addressing the study on the issue of the resocialization of the inmate, observing whether the educational actions promoted by the Mato Grosso State Government in the unit are effectively contributing to alleviate the challenge of recidivism criminal. Currently, there is a concern in society about how to contribute to the process of re-socialization of people who are deprived of freedom in the prison system. Including them socially has become, in the last decade, a central theme of several studies, being them of regional, national and international origin. This study is justified, especially because it understands that the prison system has its own characteristics and specificities and, because of the desire to investigate this reality, education as a way of resocializing inmates and its consequences for former inmates, bringing to light the educational actions promoted at the CDP. Education in this context is fundamental for the resocialization and social insertion of inmates, leading the victim from the marginalization of prisons to inclusion in society through the educational system, the emancipation of the subject through the Nova Chance education project.

Keywords: Education in prisons, EJA, Public Policy. Resocialization.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACEPL	Associação Comercial de Pontes e Lacerda
ART.	Artigo
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988
CDP	Centro de Detenção Provisória
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNAC	Fundação Nova Chance
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
ONU	Organização das Nações Unidas
MEC	Ministério de Educação e Cultura
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
RDD	Regime Disciplinar Diferenciado
SAAP	Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SEJUDH	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
SESP	Secretaria de Estado de Segurança Pública
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
1.1 A Inserção na pesquisa.....	15
2. METODOLOGIA.....	17
2.1 Caracterização da pesquisa.....	17
2.1.1 Breve histórico.....	17
2.1.2 Lócus Investigado – Características.....	18
2.2 Classificação da pesquisa.....	19
2.2.1 Quanto a abordagem.....	19
2.2.2 Quanto aos meios.....	21
2.2.3 Dos dados e tratamento dos dados.....	22
3. REVISÃO DE LITERATURA.....	24
3.1 A Educação nas Prisões como direito humano.....	24
3.2 Desafios da educação escolar nas prisões.....	26
3.3 Educação de Jovens e Adultos – EJA Lei nº. 9.394 de 1996.....	28
3.4 Sobre o Plano Estadual de Educação nas Prisões.....	31
3.5 Fundação Nova Chance, possibilidades de reeducação para apenados.....	34
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	37
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
6. REFERÊNCIAS.....	43

1. INTRODUÇÃO

Ao estudarmos a nossa carta magna, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos deparamos com a maioria de nossos direitos, entre eles, o que detém maior potencial de mudança na vida das pessoas, o direito a educação, que indiscriminadamente é garantido e assegurado a todos, até mesmo aos apenados do sistema prisional brasileiro, embora estejam reclusos, não os exclui de seus direitos, garantindo o acesso aos mesmos à educação. Assim, surge o interesse desta pesquisa em virtude do direito a educação e por consequência a grande dificuldade de sua real implementação no sistema penitenciário.

Por volta da metade do século XX percebeu-se que a população presidiária possuía pouco conhecimento no tocante a educação formal, assim em 02 de outubro de 1957 através da Lei nº. 3.274 foi estipulado as Normas Gerais do Regime Penitenciário, entre uma os pontos abordados, a educação dos sentenciados. Assim, surge o interesse por estudiosos em observar e defender o direito a educação do apenado, a exemplo de Foucault que na época já abordava a educação do detento como um direito de dever do Estado. “A educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento, ela é a grande força de pensar” (FOUCAULT, 1987).

Contudo, podemos observar que nos dias atuais, assim como no passado, a maioria dos presídios são vistos unicamente como local de cárcere de pessoas que por algum ato infracional foram punidos, sendo excluídos da convivência em sociedade. A pessoa ao ser condenada a perder sua liberdade através da punição em regime fechado, na maioria das vezes deixa de ser vista como um cidadão, alguém que é digno de direitos, que mesmo garantidos em leis, deixam de ser aplicados aos mesmos.

O exemplo desta realidade é a educação, a qual seria um dos fatores a contribuir para a não exclusão social do apenado. Desta forma, este trabalho de conclusão de curso, vem apresentar uma visão mais clara de como a educação é relevante para a ressocialização dos detentos, partindo dessa ideia, trabalharemos neste contexto a importância da educação no sistema prisional como forma de ressocialização dos detentos, observando a implantação da

educação escolar na vida dos detentos do Estado de Mato Grosso, e a mesma como importante instrumento de (re) inserção social na vida do apenado.

No entanto, levar aos presídios programas oferecidos pelo governo é um trabalho que exige um auxílio financeiro e técnico, bem como empenho da gestão da unidade prisional. Os estados tem autonomia para implantar um projeto de educação nos presídios, alguns firmam parcerias através de convênios com a secretaria de educação e cultura ou fundações que realizem projetos na área.

Nesta perspectiva, a educação deveria constituir-se elemento essencial do sistema penitenciário, sendo pré-requisito para os Centros de Detenções e Unidade Prisionais a existência de salas de aulas, para não haver impedimento aos interesses em participar dos programas educacionais oferecidos pelo governo, devendo propiciar os recursos necessários à equipe e aos docentes para que reclusos possam receber a instrução adequada.

Enquanto não acontecer essa mudança social, a (re) inclusão do apenado continuará passando por grandes dificuldades devido ao preconceito iminente e o despreparo a nova inserção social. Para agravar a situação, uma grande parte dos apenados no Brasil possui baixa escolaridade, e quando está de volta à sociedade o que podem oferecer é o da mão de obra desqualificada.

Assim, este trabalho de conclusão de curso tem por objetivo geral oferecer subsídios para a compreensão dos programas de ressocialização implementados no CDP de Pontes e Lacerda-MT, com um enfoque no Projeto Nova Chance, que através da educação oferece um atendimento humanizado dos detentos, servindo de fonte de conhecimento e aprimoramento, possibilitando uma ressocialização do apenado, em um objetivo mais específico abordar a utilização da educação como forma de ressocialização, bem como o que estipula a Lei e como ela é aplicada na realidade, nas atividades e programas educacionais disponibilizados para os apenados como meio de reintegração social.

Para buscar as respostas dos objetivos propostos, trabalharemos em uma abordagem do tipo qualitativa, que se caracteriza-se como uma pesquisa exploratória, marcada pela capacidade de fornecer análises descritivas textuais complexas de como pessoas experimentam uma

determinada questão, bem como para sustentar e alicerçar essa busca, serão realizados estudos voltados na perspectiva de compreender como a educação está sendo utilizada no CDP tendo leituras teóricas de renomados autores servindo de subsídios, pois oferecem registros detalhados, analíticos, servindo como uma fonte confiável na identificação de elementos, fornecendo uma análise da investigação e um arranjo ordenado desses fatos físicos, sendo pré-requisito para a crítica textual das conclusões extraídas da pesquisa e sistematização da produção literária sobre as impressões das investigações.

Acredita-se que os resultados desta pesquisa possa propiciar uma importante contribuição política, social e científica, pois é o primeiro estudo que é implementado dentro do CDP de Pontes e Lacerda-MT com um enfoque na educação, pesquisar, compreender e passar adiante o conhecimento é papel ativo do acadêmico, sendo esse trabalho de conclusão de curso de grande relevância para a população de Pontes e Lacerda-MT.

Este trabalho foi organizado em 5 (cinco) seções. A primeira seção inicia-se com a Introdução e a apresentação inicial do trabalho, juntamente com as justificativas, os objetivos tanto gerais, quanto específicos da investigação, o perfil do pesquisador e sua inclusão na pesquisa.

A segunda sessão, a Metodologia aplicada, neste tópico serão apresentados a delimitação e apresentação do locus investigado, a definição da proposta metodológica utilizada, bem como aos meios e o tipo de pesquisa.

Já na terceira seção, a Revisão de Literatura, foi subdividida em 04 (quatro) subseções, na onde abordaremos de como é o direito a educação nas prisões e de como o direito humano reflete nas suas possibilidades em resgatar a dignidade humana, trazendo consigo a valorização e a ressocialização do apenado.

Iniciam-se as subseções com os Desafios da Educação Escolar nas Prisões, onde elencando os desafios e dificuldades da educação escolar no sistema prisional, observaremos que mesmo normatizado pela Lei de Execuções Penais, o regime prisional no Brasil a contraria, uma vez que não consegue implementá-la, já que mesmo sendo previsto em legislação uma grande parcela de detentos não têm o seu direito garantido, sendo o acesso a educação bastante limitado

e pelo contrário, os presos ficam vivenciando práticas conflituosas, alojados de forma desumana, sendo agredidos por outros detentos e não contribuindo para a formação cidadã da população carcerária.

A próxima subseção aborda a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a previsão legal do ensino do EJA para a população carcerária, como as leis norteiam suas bases legais da educação prisional, bem como, o uso dessas políticas públicas na reeducação do apenado, onde trabalhando em conjunto os responsáveis assumem o compromisso de uma verdadeira propositura e formulação de políticas públicas de reeducação. Contudo, que sejam trazidas a luz para com a realidade as prisões e não se mantendo a sombra do que é praticado, que realmente sejam cumpridas na sua essência e não apenas reformulá-las.

Apresentando a próxima subseção traremos o Plano Estadual de Educação nas Prisões, observando alguns trechos que abordam o Plano Estadual de Mato Grosso voltado para as prisões, suas principais metas a serem alcançadas no seu plano de ação. Das políticas públicas produzidas pelo mesmo, à oferta de educação no contexto prisional, assim como observar os eixos pactuados no Seminário Nacional pela Educação nas Prisões.

Por fim, nessa subseção apresentamos a Fundação Nova Chance, como a fundação trata a educação como forma de emancipação do sujeito, as possibilidades de reeducação para apenados, um breve histórico de sua criação, sua finalidade, a Fundação Nova Chance que vinculada a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública acompanha e registra o ingresso e permanência dos reeducandos nas unidades de detenção oferecendo uma oportunidade escolar para fins de uma verdadeira ressocialização do apenado, contribuindo para o cumprimento das normas de Execução Penal.

Na quarta seção, os Resultados e Discussões, serão explanados as análises e debates promovidos pelos dados obtidos junto a Fundação Nova Chance – FUNAC e a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP, juntamente com as informações colhidas nas entrevistas promovidas no CDP de Pontes e Lacerda-MT, apoiando-se nas bases do referencial teóricos estudados.

Por último, a quinta seção, as Considerações Finais, expõe as conclusões obtidas e as ponderações finais sobre o estudo efetuado.

1.1 A Inserção na Pesquisa

Desde o início de meus estudos no ano de 2017 na turma de Bacharel em Direito da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, – *Campus* de Pontes e Lacerda-MT, preparei ideias a traçar caminhos que levassem ao meu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de maneira que além da satisfação pessoal, contribuísse para a análise e reflexão da realidade da ressocialização de detentos e ex-detentos. Essa ideia surgiu por volta da metade curso, onde fiquei sabendo dos procedimentos para a realização desse trabalho ao final do curso, para a conclusão. Passei então, meu recesso do meio de ano da faculdade meditando, analisando uma estratégia a fim de facilitar a realização de meu TCC. Uma experiência pessoal há muito me inquietava, e como atuante da educação no município refleti sobre a questão, vi nesta oportunidade de pesquisa aprofundar os estudos, ampliar as discussões e porque não, demonstrar a realidade vivida no CDP de Pontes e Lacerda-MT, se o mesmo está realmente contribuindo para a ressocialização dos apenados.

Assim, a escolha do tema está vinculada a esta vivência, ao vislumbrar os textos de Lei que por muitas vezes são ensolaradas de direitos, mas que na prática andam as escuras da realidade, retornando as aulas estava decidido qual caminho queria seguir e direcionar meu tema, foi desafiador. Com esse objetivo em mente comecei a delinear o longo caminho que percorri até aqui, direcionando sempre realizar minhas atividades voltadas a este trabalho, minhas participações em mesas redondas, trabalhos em sala, abordagem de professores e nas mais diversas pesquisas dentro da UNEMAT, foram na maioria das vezes direcionadas desse tema e como mensura-lo na prática.

Partindo deste propósito, para dar início na realização do TCC, a escolha do orientador foi fundamental, dentre as restrições do artigo, tal qual explicitava que ele fosse no mínimo graduado e trabalha-se na UNEMAT. Iniciava-se uma interação na busca pelos professores que tinham alguma afeição com o meu tema. Nessa busca, descobri que o Prof. Me. Joacir Mauro Da Silva

Junior, além de um excelente professor, é um grande atuante do direito penal. Logo, começamos a dialogar, trocando opiniões, ideias e sugestões, sendo assim, criando um vínculo de orientador-aluno. Com a aceitação por parte do professor, para ser meu orientador na disciplina de Monografia I, começamos a programar as abordagens e a trajetória a seguir, trabalhando, estudando, construímos o caminho até aqui, assim na disciplina de Monografia II, estamos empenhados a por todas as ideias em prática.

Para subsidiar a pesquisa, realizei amplas leituras de teóricos que tratam da temática. Também, delimitei como fonte de pesquisa e coleta de dados obtidos junto a Fundação Nova Chance – FUNAC e a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP, bem como, o Centro de Detenção Provisória – CDP da cidade de Pontes e Lacerda-MT, pois, partindo do princípio que precisamos de dados para o alcance de resultados e tomada de decisões, buscamos junto a estas prestigiadas instituições, cujo o trabalho é um modelo de referencial no Estado de Mato Grosso. Assim, busquei as informações para que esta seja referência, uma aproximação da realidade vivida dentro do centro de detenção.

2. METODOLOGIA

2.1 Caracterização da Pesquisa

2.1.1 Breve Histórico

O município de Pontes e Lacerda está localizado a sudoeste do Estado de Mato Grosso, mesorregião 129, microrregião 529 – Alto Guaporé limitando-se ao norte com Conquista D'Oeste e Vale do São Domingos; ao sul com Vila Bela da Santíssima Trindade e Porto Esperidião; a leste com Vale do São Domingos e Porto Esperidião; a oeste com Vila Bela da Santíssima Trindade, com uma extensão de 10.112 km²; há 440 km da Capital e situa-se geograficamente no Sudoeste do estado (IBGE 2010).

Foi criado pela Lei Estadual nº. 4.167, de 29 de dezembro de 1979, com território desmembrado do município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Conforme preconiza o art. 1º da referida Lei. “Fica elevado à categoria de Município com o nome de Pontes e Lacerda, o Distrito de mesmo nome, criado como unidade integrante do Município de Vila Bela de Santíssima Trindade, pela Lei nº. 3.813, de 03 de dezembro de 1976”.

O município conta com aproximadamente 46.105 habitantes (IBGE 2021), com um IDH de 0,703 (IBGE 2010), PIB de 598.529 (IBGE 2011) e um PIB per Capita de 14.339,11 (IBGE 2011), segundo a Associação Comercial e Empresarial de Pontes e Lacerda – ACEPL, o município vêm apresentando um acréscimo significativo de sua população, a cada ano, em função de oferta de emprego oferecido e do fluxo de estudantes à procura do ensino de graduação, já que se tornou um polo na oferta de diferentes tipos de ensino superior. Atualmente, a economia baseia-se na produção de bovinos de leite e de corte, se colocando em quarto lugar no Estado de Mato Grosso na produção de carne *in natura*, sendo um dos maiores exportadores de carne do estado. Existe no município dois frigoríficos de grande porte para abate de bovinos, mineradoras regulamentadas para o extrativismo mineral, laticínios em pleno funcionamento, sendo destaque também na produção da ovino cultura, seguida da piscicultura, com a forte frente econômica Pontes e Lacerda-MT, vem ganhando destaque estadual e atraindo cada vez mais pessoas que aqui procuram uma oportunidade de emprego e moradia.

2.1.2 Lócus Investigado – Características

Na delimitação do Lócus Investigado, este pesquisador deparou-se com o Centro de Detenção Provisória – CDP, instalado em Pontes e Lacerda-MT, sendo modelo para os centros de detenções do Estado, por isso, trás consigo todas as oportunidades para um melhor referencial a ser investigado.

O CDP de Pontes e Lacerda-MT, criado em 1995 através da Lei nº. 296/95 e teve seu funcionamento autorizado no mesmo ano, localizado na BR 174 KM 214 – Próximo ao *Campus UNEMAT*, à 12 (doze) Km do centro da cidade, cujo o diretor atual é o senhor Marcelo Wagner de Oliveira, foi inaugurado em 24 de setembro de 2012 pelo governador Silval Barbosa, por meio da secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, sob o desembargador aposentado Paulo Lessa.

Hoje a estrutura física da Unidade comporta 239 (duzentos e trinta e nove) internos, com 148 (cento e quarenta e oito) provisórios e 91 (noventa e um) condenados, possui 12 (doze) celas coletivas do convívio, 4 (quatro) celas de triagem, uma ala externa com 19 (dezenove) presos trabalhando pelo pátio e 11 (onze) em trabalhos internos (limpeza e cozinha), um ala para artesanato, duas salas de aula, um local para banho de sol, um almoxarifado, sala de alojamento para os agentes penitenciários, uma sala para a direção, dois alojamentos para os recuperados que trabalham na unidade, além de uma grande horta dentro do pátio da unidade prisional, bem como uma pequena marcenaria e uma fábrica de construtos. Na área técnica a unidade ainda possui, uma sala de educador físico, uma sala de assistência social e nutricionista, uma sala de dentista, uma sala para médico, uma sala de projeto e psicóloga, uma sala de farmácia, e uma sala de enfermagem, atualmente está em fase em implantação uma sala de monitoramento.

É muito importante relatar que os recuperados realizam trabalhos internos nos mais diversos projetos, como o projeto de artesanato, projeto de costura, projeto da horta, projeto de marcenaria, que fábrica moveis para entes públicos, projeto de blocos de concreto, que fábrica materiais de concretos como tijolos, bancos e paralelepípedo e o projeto Nova Chance para estudar, alguns recuperandos ainda realizam os trabalhos de limpeza no pátio da unidade (chamado de cela livre).

Atualmente a gestão traz consigo o desejo de expandir a oferta de vagas para todos os reeducando que as solicitar, pois praticamente todos os não faccionados desejam participar, mas, há requisitos para cada projeto, porém, sempre há recuperandos com vontade de ingressar nos projetos, somente o projeto Nova Chance de educação não há requisito que desabone o seu ingresso, o CDP tem a vontade de fazer a diferença para os detentos terem a chance de possibilidade de uma vida melhor, de modo a conviver na sociedade como um indivíduo comum com direitos e deveres igualitários. Tanto que a unidade do CPD de Pontes e Lacerda-MT se enquadraria como um Centro de Ressocialização, pois por padrão os CPD não possuem a estrutura que ali está implementa, o mesmo informou que a maioria das melhores foram desenvolvidas com parcerias, que com muito empenho foi implementando as melhorias na unidade e que tem o desejo de melhorá-la ainda mais.

2.2 Classificação da pesquisa

2.2.1 Quanto à abordagem

Na perspectiva de compreender como a educação está sendo utilizada no CDP à pesquisa para se alicerçar de maneira efetiva, será trabalhada com o desenvolvimento de uma análise em uma premissa qualitativa, que através da coleta de dados junto às instituições, Fundação Nova Chance e a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, assim como também, a coleta de informações com o próprio CDP de Pontes e Lacerda-MT, auxiliaram a responder as perguntas e debates levantados neste trabalho de pesquisa.

Uma vez que, as análises e interpretações elencadas partem do problema proposto e deverão estar sustentadas pelo levantamento de dados, em grande parte quantificáveis, precisamente uma pesquisa de caráter social. Contudo, mais notável que os dados sobre a utilização da educação nos CDPs, são os significados desses números, pois se abordada de maneira rasa poderá acarretar em prejuízos quase irreversíveis a população carcerária, perdendo valorosas oportunidades oferecidas pelas múltiplas possibilidades deste recurso na construção dos conhecimentos, assim, contribuindo para não reincidência criminal.

A pesquisa qualitativa é concebida para revelar alcance de um público-alvo de comportamento, suas percepções, sendo referência a temas ou assuntos específicos. Ela usa estudos aprofundados de pequenos grupos de pessoas para orientar e apoiar a construção de hipóteses. O resultado da pesquisa qualitativa é descritiva e não de previsão. O método de pesquisa qualitativa tem origem nas ciências sociais e comportamentais: sociologia, antropologia e psicologia (MINAYO, 2001).

A força da pesquisa qualitativa é a sua capacidade para fornecer análises descritivas textuais complexas de como pessoas experimentam uma determinada questão de pesquisa. Ele fornece informações sobre o lado "humano" de uma questão, ou seja, revela as facetas contraditórias de comportamentos, crenças, opiniões, emoções e relações de indivíduos.

Os métodos qualitativos também são igualmente eficazes na identificação de fatores intangíveis, como: normas, status socioeconômico, os papéis de gênero, etnia e religião, cujo papel da pesquisa é revelar problemas que não podem ser facilmente perceptíveis. Quando usado junto com métodos quantitativos, a pesquisa qualitativa pode nos ajudar a interpretar e compreender melhor a complexidade da realidade de uma determinada situação, bem como, as implicações dos dados quantitativos.

(...) o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos. A partir dessa conceituação, pode-se, portanto, definir pesquisa social como o processo que, utilizando a metodologia científica, permite a obtenção de novos conhecimentos no campo da realidade social. (GIL, 1999, p. 42).

Conforme expressa Santos (2009): “a Pesquisa Qualitativa considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números”. Por conseguinte, analisar afincado o público alvo da presente pesquisa traz consigo toda uma carga de conhecimento existente nos dados, distinguir e aproveitar melhor as informações colhidas devem contar com toda uma base sólida de referenciais para a análise, assim, construir o banco de dados para a compressão e julgamento dos mesmos torna-se fundamental.

Portanto, esta pesquisa não busca fazer julgamentos sobre a forma da utilização da educação para a ressocialização, de maneira mais relevante, preocupa-se no que os detentos e ex-detentos estão perdendo em oportunidades disponíveis a eles.

2.2.2 Quanto aos meios

Para melhor análise e compreensão dos fenômenos evidenciados as leituras teóricas servirão de subsídios, pois oferecem registros detalhados, analíticos, servem como fonte confiável na identificação de elementos, fornecendo uma análise da investigação e um arranjo ordenado desses fatos físicos, sendo pré-requisito para a crítica textual das conclusões extraídas da pesquisa e sistematização da produção literária sobre as impressões das investigações.

Assim sendo, fundamentado no pensamento de Marques (2001) o desenvolvimento da pesquisa será norteada pelos referenciais teóricos pesquisados:

[...] referimo-nos agora à nossa bibliografia, não cabe ela na mochila. Não pode, nem deve, ser de início abundante, senão nos amarraria, mais peso que auxílio na caminhada. Não há porque tanto se precaver-se. Em cada lugar de parada, cada acampamento, encontraremos gente nova. Basta a fumacinha do acampamento para que apareça companhia. (MARQUES, 2001, p. 30).

Diante desta premissa, os principais referenciais teóricos serão retratados, objetivando o quesito qualidade, tomando o lado quantitativo da pesquisa apenas como relevante fonte a submergir as questões sociais. Pois a cada novo autor sempre surge à oportunidade de ampliar o entendimento por meio de pensamentos de outros, e assim por diante, entretanto sem perder o foco da pesquisa para não prejudicar a ideia inicial do projeto, já que não é interessante abrir um leque de possibilidades e depois não conseguir fechá-lo.

Sendo assim, com base nos referenciais teóricos, serão averiguados conceitos ao qual referencia-se ao assunto de estudo, alicerçando o objeto de análise e averiguando de que forma a educação contribui para ressocialização do detento e do ex-detento, como também, contribui para a não reincidência prisional nos CDPs de Mato Grosso.

Esta base teórico-conceitual se assentou em autores como Foucault, Freire, Gadotti, Gil, Ireland, Marques, Minayo, Santos, Shecaira, Stanieski, Teixeira, Vergara e outros, com suas inestimáveis colaborações à construção de ideias e debates que fluem no artigo aqui descrito, a interação da educação como forma de ressocialização e a perspectiva que o ensino propicia para sua efetiva reintegração na sociedade.

2.2.3 Dos dados e tratamento dos dados

Para referenciar essa pesquisa, foi realizada a coleta de dados junto algumas instituições que atendem o sistema prisional de Mato Grosso, especificamente a Fundação Nova Chance e a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, bem como dados fornecidos pelo próprio CDP de Pontes e Lacerda-MT, voltada para mostrar os aspectos positivos, negativos, explanando a situação das prisões, trazendo a Lei de Execução Penal, buscando respostas que melhor esclareça a pesquisa deste trabalho.

O grupo social da pesquisa a serem observados através dos dados dos detentos e ex-detentos, o qual o presente projeto apresenta como proposta de pesquisa qualitativa, objetivando a coleta de dados verbais ou textuais a fim de coletar informações sobre as questões propostas, analisando dados da referida unidade prisional. Neste sentido, Minayo argumenta:

Noutras palavras, não é apenas o investigador que dá sentido ao seu trabalho intelectual, mas os seres humanos, os grupos e as sociedades dão significado e intencionalidade a suas ações e a suas construções, na medida em que as estruturas sociais nada mais são que ações objetivadas. O nível de consciência histórica das Ciências Sociais está referenciado ao nível da consciência histórica social. (MINAYO, 2001, p. 14).

Com o advento da pandemia da Covid-19 a pesquisa de campo mais detalhada, que seria de mais interesse a ser aplicada a este caso, restou-se prejudicada, pois vários estabelecimentos tiveram a implementação de restrições quanto ao acesso e a visitas, principalmente no sistema carcerário, assim, a coleta de dados foi realizada juntamente a FUNAC, a SAAP e o CDP de Pontes e Lacerda-MT, e por informações repassadas pelas as instituições a este pesquisador, que verificando os dados existentes, alguns publicados e outros internos das mesmas, verificando a ressocialização dos detentos. O grau de conclusão dos estudos, as salas de aula existentes,

comparando os detentos que tiveram a oportunidade de frequentar a sala de aula EJA, com os detentos que não tiveram a mesma experiência de frequentar a educação como possibilidade de ressocialização. Contudo, "todo método tem possibilidades e limitações" (Vergara, 1997), assim, cabe adiantar-se quanto a possíveis críticas dos leitores, cientificando que por mais que as limitações sofridas pela pesquisa possam se mostrar dificultosas, todavia, não a invalidam.

3. REVISÃO DE LITERATURA

3.1 A educação nas prisões como direito humano

Ao tratar de inclusão social do apenado, subentende-se uma nova oportunidade de inserção na sociedade, onde os mesmos saíram da classe marginalizada e excluída para a classe dos incluídos socialmente, na busca de um resgate de uma reflexão a uma vida social pacífica, onde irão respeitar e conviver com seus pares. Sabe-se que no Brasil vive em um modelo de sociedade que quase sempre exclui, e que se faz necessário uma real inclusão, uma mudança de paradigma nos operadores do sistema, para assim, possibilitar uma nova inserção dos encarcerados na sociedade atual.

Enquanto não acontecer essa mudança social, a (re) inclusão do apenado continuara passando por grandes dificuldades devido ao preconceito iminente e o despreparo educacional a nova inserção social. Para agravar a situação, uma grande parte dos apenados no Brasil não possui baixa escolaridade, e quando está de volta à sociedade o trabalho que lhes oferecem é o da mão de obra desqualificada, tornando dificultosa a forma de como se reascender junto à sociedade capitalista, o que em muitos casos acabam voltando para o mundo do crime. De acordo com Staniesk (2010):

“Como possibilidade da educação em direção ao resgate da dignidade humana crê em retirar as pessoas do embotamento decorrente da falta de lapidação proporcionada pela educação, (ou educação errônea), ampliando seus horizontes, ensinando-as a pensar (e pensando junto), buscando a vida em sua plenitude”. (STANIESK, 2005, p. 50).

A educação em ambiente prisional é um dever do Estado, e tem como objetivo fazer com que o momento da restrição da liberdade se transforme em um momento de aprendizagem, contribuindo para que, quando o encarcerado ao cumprir todas as sanções que lhes são impostas, no sentido de sua liberdade, tenha um projeto de vida e um olhar totalmente diferente de quando ele chegou à Unidade Prisional.

Ireland (2001) descreve que é uma situação de dupla privação, pois detém um aglomerado de jovens no início de uma vida produtiva e cidadã na criminalidade e, conseqüente, na população presidiária. Muitos desses jovens tem pouca escolaridade e inserção precária ou

nenhuma no mercado de trabalho. O direito para com a educação é fundamental para obter acesso a outros direitos humanos fundamentais, incluindo o direito ao trabalho. E, na falta de oportunidade de acesso à educação e formação profissional, as chances de recaída no mundo do crime ao reingressar na sociedade são maiores.

A própria Constituição Federal de 1988 trás consigo a previsão legal do direito a educação, tal como, sua edificação como pessoa, nesse reflexo no sistema prisional a tão falada ressocialização de detentos e ex-detentos.

A educação carcerária, como um direito humano, requer um conjunto de ações, tanto no âmbito do Estado como da sociedade civil, para materializar-se plenamente e estar ao alcance de todas as pessoas presas. Sabemos que a prisão é, por definição, um ambiente hostil à garantia adequada de direitos, e o acesso à educação não está isento dessa situação limitativa.

Vale salientar que o Estado, quanto a qualquer direito humano, é obrigado a programar ações a fim de promover, garantir, respeitar e proteger tais direitos. Isso acontece pela implementação de políticas integradas e intersetoriais que contribuam e garantam o pleno exercício de seus direitos, porém, quando isso se mostrar ineficiente, cabe o mesmo criar e promover políticas públicas que interfiram nesta realidade.

Assim, nesse cenário, existem responsabilidades e protagonismos a serem praticados, tanto pelo Estado, quanto pela sociedade civil a fim de garantir o direito à educação.

De acordo com o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014. Na sua 10ª meta, prevê entre os seus objetivos e metas da educação de jovens e adultos, uma de suas estratégias engloba os sistemas prisionais, onde busca a orientação de expandir a oferta de educação de jovens e adultos articulando à educação profissional, em atendimento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais, garantindo-se formar os professores, desta maneira, programar diretrizes nacionais em regime de colaboração (MEC, 2014).

Já a sociedade civil apesar das dificuldades pode e deveria contribuir com as políticas públicas, atuando em termos de vigilância, promovendo atitudes, campanhas e debates que de

alguma forma, sua ação trará um impacto positivo sobre a educação que o Estado promove, mas também levará a abrir a prisão, tornando-a mais democrática, mais humana.

A educação detém o papel fundamental de mudança, segundo Foucault (1987): “aparelho para transformar os indivíduos”. Porém, observando esta citação, visualizamos o enorme abismo dela com a realidade. Isso ocorre porque muitas vezes o Estado não tem em sua estrutura os mecanismos necessários e em outras situações os regulamentos que aferem sua realidade e reforçam o descaso para o gozo do direito a educação, sendo desprovidos de seu direito, ainda mais quando se trata de pessoas em situação de privação de liberdade. A prisão não costuma estar presente nas principais pautas públicas do Estado, tampouco a garantia de direitos, neste contexto, piora ainda mais o campo da educação.

3.2 Desafios da educação escolar nas Prisões

Apesar de preconizada na Lei de execuções Penais reconhecendo o direito das pessoas apenadas à educação, a lei está longe de ser uma realidade nos centros de detenção do país. Conforme demonstram dados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, há somente uma minoria dos apenados tendo acesso a atividades direcionadas à educação, tais que incluem atividades diversas, tanto para a alfabetização e o ensino formal, quanto para cursos técnicos e não formais.

Em maio de 1990, foi firmado junto ao pelo Conselho Econômico e Social da ONU – Organização das Nações Unidas, uma nova e importante resolução quanto à educação em ambientes penitenciários (Resolução 190/20), destacando o direito a educação do detento.

Segundo preconiza a Lei nº. 7210/84, é dever do Estado:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

(...)

IV - educacional;

(...)

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

(...)

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 1984).

Assim, de acordo com a Lei de Execuções Penais, o regime prisional no Brasil está contrariando a mesma, pois mesmo sendo prevista em legislação boa parte dos apenados não têm direito e acesso a educação, pelo contrário, são castigados pela crise no sistema penitenciário brasileiro, ficando amontoados nos presídios sendo agredidos por outros criminosos e horrorizando a população carcerária.

Teixeira (2007): “Sentida para além dos muros das prisões e pode ser medida através do alto índice de reincidência criminal, pela superlotação e pelas constantes crises e rebeliões. A sensação da população é que as prisões além de serem ineficientes, estão fora de controle”. Nesse contexto de crise, a população carcerária convive com o descaso, a não reabilitação do detento, confirma-se no grande avanço da violência, dentro das unidades e fora quando voltam para a sociedade, caindo novamente no mundo crime. Essa situação torna-se um pouco mais complicada, pois, a falta dessa reeducação, prejudica a sua ressocialização, pois através da educação, há a abertura de uma nova vida e novas possibilidades para o “recomeçar”.

Por mais que não é nova essa ideia de educação escolar dos apenados no Brasil, a mesma só consegue ser ofertada por poucas unidades prisionais, no entanto, ainda sobre problema discorre Teixeira, que:

Que esta oferta se organiza de forma precária e sem uma institucionalização na rede de ensino, como prevê a LEP. Na maior parte das Secretarias responsáveis pela administração Penitenciária não há um setor para organizar a assistência educacional. Na falta de orientações por parte do Ministério da Educação, os Estados e o Distrito Federal foram organizando a oferta de acordo com seu entendimento e suas possibilidades e isto talvez explique um percentual tão baixo de presos participando de atividades educacionais. (TEIXEIRA, 2007, p. 10).

Ainda discorre Teixeira (2007) que, o ideal para que a educação nas prisões aconteça requiere uma série de articulações entre a Secretaria de Educação e a Secretaria responsável pelas penitenciárias. Assim, para que exista uma possibilidade de qualquer política pública dar certo há a necessidade de englobar todos os envolvidos em sua formulação. No caso dos presídios, os responsáveis por administrar, são eles que conhecessem a realidade do espaço e das pessoas que lá estão encarceradas, são eles os maiores responsáveis para que a educação se efetiva.

A lei de educação para Jovens e Adultos, é um grande avanço no que tange a educação para atender casos especiais, uma vez que parte da sociedade por diferentes motivos, não conseguiram cursar a educação escolar na idade certa. Os profissionais da educação que atendem o sistema EJA de ensino são preparados para trabalharem de maneira diversificada. De acordo com essa mesma lei, pode-se afirmar que a educação tem feito a sua parte, agora se faz necessário a força tarefa dos responsáveis pelos presídios de adequá-los a receber esses profissionais, para que os detentos tenham acesso à educação escolar da qual não tiveram oportunidade de obtê-la na idade certa.

No entanto, o desafio é imenso, o Governo Federal e os demais Governos Estaduais, junto com a sociedade civil organizada, são os protagonistas e legitimados a trabalharem no sentido de fazer acontecer essa educação escolar nos presídios brasileiros, buscando assim uma real reeducação do apenado, colocando em prática o que preconiza a lei, que embora esteja estipulada não é vivida pelo reeducando.

3.3 Educação de Jovens e Adultos – EJA Lei nº. 9.394 de 1996

A educação é um direito de todos e dever do Estado, a própria Constituição Brasileira de 1988 no capítulo II preserva os direitos do ser humano, estabelecendo a educação como direito social, garantindo em seu art. 205 da mesma, quando diz que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Ao aprofundarmos no aparato legal da educação, deparamos com a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que aborda as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que diz respeito da educação, que deve ser aplicada garantindo que o ensino fundamental seja obrigatório e gratuito para todos que não tiveram acesso a mesma na época e na idade certa, e reforça quando afirma que o acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, caso não seja instituído pode ser acionado o Poder Público para que o mesmo seja assegurado.

Em seu art. 37 a LDB aborda sobre o atendimento da modalidade EJA: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Tal definição, já nos ilumina de todo o potencial e garantias que essa modalidade de educação inclusiva possui.

Quando foi determinada na LDB o EJA ganhou impulso e transformou-se em uma política de Estado para que hoje o governo brasileiro invista e incentive essa modalidade de ensino educacional como uma possibilidade de elevar a taxa de escolaridade da população, especialmente daqueles já mencionados nela e que não tiveram a oportunidade de acesso a escolarização.

Assim, além de ser uma política educacional, o EJA assume papéis de políticas sociais, proporcionando condições para que os alunos possam melhorar suas condições como cidadão, suas condições de trabalho, melhorando sua qualidade de vida, garantindo seus direitos, para assim, serem respeitados pela sociedade.

Cabem as políticas públicas, a aplicabilidade da LDB na sua totalidade, conforme seu art. 37, parágrafo segundo, deve promover o acesso da população à essa modalidade educacional e oferecer condições de funcionamento dignas para que sejam de fato efetivados os seus objetivos em relação a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa e profissional dos educandos.

Ainda, o EJA mesmo oferecendo o ensino fundamental e médio, ele pode também assegurar aos educandos cursos de Educação Profissional, possibilitando ao aluno atingir um nível de escolaridade ampliando com várias oportunidades para seu futuro, obtendo uma qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho.

Segundo o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB 11/2000), do Conselheiro Jamil Cury, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para educação de jovens e adultos, o mesmo diz que:

A função equalizadora da EJA vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como, donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. A reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, deve ser saudada como uma reparação corretiva, ainda que tardia (...) [grifos meus].

Como anteriormente citado na meta nº. 10 do Plano Nacional de Educação de 2014, deve-se estabelecer a necessidade de implementar nas unidades prisionais à educação de jovens e adultos, bem como, nos estabelecimentos de atendimento a adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos a nível fundamental e médio, como também os de formação profissional.

Na Lei de Execução Penal de 1984 há uma parte que fala da Assistência Educacional especificando que a mesma deve se materializar através da instrução escolar, formação profissional da oferta da educação fundamental. Entretanto, mediante o que preconiza a Resolução normativa nº. 002/2012 – CEE/MT, no art. 2º incisos I, V, VI, VII a oferta da educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais obedeceu às seguintes orientações:

- I. É atribuição dos órgãos responsáveis pela educação no Estado e devera ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária;
- V. poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos penais;
- VI desenvolvera políticos de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos; contemplara o atendimento em todos os turnos;
- VIII. será organizada de modo a atender as peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23, da Lei nº. 9.394/96. (MATO GROSSO, 2012).

Ao observar a legislação dá a impressão que o fato dos recuperando terem direito a educação como qualquer outra pessoa que não cometeu nenhum delito, a mesma passa a ser um privilégio. Contudo, não se pode ter essa ideia, pois a pena prisional é definida como um recolhimento temporário, ao qual terá o tempo para o preparo do indivíduo ao convívio social e

não implica a perda de todos os direitos, e a educação escolar é um desses direitos adquiridos. A educação nos presídios veio para amenizar a forte impressão da política punitiva que existe nos presídios, onde a mesma visa resgatar apenados para uma vida em sociedade, uma real ressocialização.

Mediante a situação do país o Estado tem buscado auxiliar e dar respaldo a essa (re) educação dos recuperados. Dessa forma, os governantes estão organizando as políticas para melhor atender os principais interessados, cabendo a cada Estado organizar a sua legislação. Atualmente essa reeducação dos apenados através da educação escolar está em destaque e nesse momento tem chamado à atenção de todos os segmentos, na expectativa que boa parte dos apenados consigam voltar a viver de forma harmoniosa com a sociedade.

Assim, observa-se que a educação para Jovens e adultos não é algo novo como se pode perceber ao fazer um feedback em relação ao processo educacional deste público. Vale ressaltar que a mesma teve seu início com os Jesuítas quando vieram para o Brasil e ensinavam os ofícios para os que aqui estavam e tinha como objetivo o bom funcionamento da economia colonial. Já no período imperial com o Decreto nº. 7031 de 06 de setembro de 1878, os cursos noturnos surgem para os adultos analfabetos e em escolas públicas, mas foi por volta de 1940 que a educação para os jovens e adultos começa a delinear e a ser uma política educacional.

Mediante ao exposto pode-se dizer que para que haja sucesso nessa reeducação do apenado são necessários que os responsáveis pelas políticas públicas se envolvam de verdade na sua formulação e que a mesma sejam realmente cumpridas na sua essência, não adiantando apenas reformular as leis, elas devem ser cumpridas.

3.4 Sobre o Plano Estadual de Educação nas Prisões

Pode-se observar que no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em sua Resolução nº. 03 de 11 de março de 2009 no que diz respeito à educação estabelecem:

Art. 3º - A oferta de educação no contexto prisional deve:

I - atender aos eixos pactuados quando da realização do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões (2006), quais sejam:

a) gestão, articulação e mobilização; **b)** formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta de educação na prisão; e **c)** aspectos pedagógicos;

II - resultar do processo de mobilização, articulação e gestão dos Ministérios da Educação e Justiça, dos gestores estaduais e distritais da Educação e da Administração Penitenciária, dos Municípios e da sociedade civil;

III - ser contemplada com as devidas oportunidades de financiamento junto aos órgãos estaduais e federais;

IV - estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população carcerária e aos profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais; e

V - promover, sempre que possível, o envolvimento da comunidade e dos familiares do (a)s preso (a)s e internado (a)s e prever atendimento diferenciado para contemplar as especificidades de cada regime, atentando-se para as questões de inclusão, acessibilidade, gênero, etnia, credo, idade e outras correlatas. (BRASIL, 2009).

O Plano Estadual de Educação em Prisões tem metas a serem alcançadas através do plano de ação. De acordo com a Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso – SEDUC-MT.

De acordo com Freire (1987), humanização e desumanização são possibilidades do homem como ser inacabado e consciente de sua inconclusão, porém, se ambas constituem uma possibilidade, somente a primeira assemelha-se a constituir a vocação do homem. A desumanização é:

(...) uma distorção da vocação de ser mais; distorção possível na história, mas não é uma vocação histórica. E ainda que a desumanização seja real na história, contudo, não é um destino contra o qual não se possa lutar, mas o resultado de uma ordem injusta que gera violência por parte dos opressores, a qual, por sua vez, gera o ser menos. (FREIRE, 1987, p. 48).

Podemos entender que esta vocação tem um caráter dialético, pois ela é negada pelos opressores e afirmada pelos oprimidos, através de seus anseios pela liberdade e recuperação da humanidade roubada. Assim, os oprimidos têm a grande tarefa humanista e histórica de libertar a si e aos opressores, vejamos:

Em linguagem direta: os homens humanizam-se, trabalhando juntos para fazer mundo, sempre mais, a mediação de consciências que se coexistenciam em liberdade. Aos que constroem juntos o mundo humano, compete assumirem a responsabilidade de dar-lhe direção. Dizer a sua palavra equivale a assumir conscientemente, como trabalhador, a

função de sujeito de sua história, em colaboração com os demais trabalhadores – o povo. (FREIRE, 1987, p. 11).

Acreditar que quando o detento tem acesso à educação, a uma profissionalização e lá encontrar um profissional que está disposto a ajudá-lo a entender o mundo, a interpretá-lo e a ressignificá-lo possibilitando uma mudança de vida e comportamento, implicando para nosso apenado a sua real ressocialização.

Quanto a reelaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP para a Educação em Prisões em Mato Grosso, o mesmo foi construído pela comunidade escolar observando as diferentes realidades de cada região e de cada regime. Já o Regimento Interno das unidades deve ser observado também as especificidades de cada unidade e regime, bem como, construir estratégias de ensino com democratização do acesso a escolarização e aos diferentes programas sociais a todos os reeducando, sempre visando à expansão da oferta, garantindo acesso ao maior número de apenados, tanto em educação, como em outras modalidades. Compete ainda criar mecanismos de avaliação dos processos educacionais desenvolvidos, por meio da elaboração de diagnósticos das necessidades dos reeducados, incluindo o planejamento e a construção de indicadores de analfabetismo funcional. Acompanhamento da vida egressa dos alunos por amostragem, etc.

Conforme a Lei de Execução Penal, o apenado a cada 12 (doze) horas de estudo, divididas em, no mínimo, três dias, tem em sua pena a redução de um dia a ser cumprida, e envolve os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei 7.210/84. Tal redução engloba as atividades de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional. Essas atividades de estudo poderão ser realizadas na modalidade presencial como também em as aulas ministradas a distância, desde que elas tenham certificação do Ministério de Educação e Cultura – MEC.

Vale lembrar que há também uma regra para os presos que trabalham, que de acordo com a lei, a cada três dias de trabalho, um dia de pena é reduzido. Tais medidas visam equalizar o tempo gasto estudando e trabalhando nos parâmetros de redução da pena. Tais benefícios valem para os regimes aberto, semiaberto e fechado, tal qual como para os em liberdade condicional.

3.5 Fundação Nova Chance, possibilidades de reeducação para apenados

A Fundação Nova Chance – FUNAC, está presente no Estado de Mato Grosso desde 2007, é uma instituição do Governo do Estado de Mato Grosso, sua criação foi aprovada pela Lei Complementar Estadual nº. 291/2007 e institucionalizada pelo Decreto 1.478, de 29 de julho de 2008, na época vinculada à extinta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH-MT. Por meio do Decreto Nº. 376, de 14 de fevereiro de 2020, passou a fazer parte da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, no nível de administração descentralizada.

A Fundação Nova Chance, originada pela parceria e cooperação entre as SEJUDH e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, relata que em 2015 em torno de 1.700 (um mil e setecentos) apenados registrados em 108 (cento e oito) turmas, que perfaziam o total de 40 (quarenta) das 65 (sessenta e cinco) unidades penitenciárias de Mato Grosso, as turmas caracterizam por ter várias delas vinculadas a uma escola que atendem as unidades prisionais com salas anexas da escola oficial.

A partir do Decreto nº. 1543 de 28 de agosto de 2008, fica definido no artigo 5º que a fundação Nova Chance está vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e que compete a mesma acompanhar e registrar o ingresso e permanência dos reeducandos na unidade escolar para fins de cumprimento das normas de Execução Penal. (MATO GROSSO, 2008). Assim, por meio do Decreto nº. 376, de 14 de fevereiro de 2020, a instituição passou a fazer parte da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, no nível de administração descentralizada.

Ela foi criada com o objetivo de atender os apenados do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, na modalidade EJA de Educação para Jovens e Adultos, disponibilizando uma educação específica para esse fim, com materiais críticos e com um conteúdo voltado a realidade do aluno adulto, que uma vez detido, pode ser incapaz de compreender a sua real situação que se encontra e assim, oferecer uma forma de buscar sua transformação, levando em consideração o contexto marcado pelo preconceito e exclusão social.

A fundação Nova Chance tem a missão de “Contribuir para a reinserção social do apenado privado de liberdade, ressocializando os por meio de educação, trabalho, geração de renda e assistência à família, com servidores qualificados e parceiros corresponsáveis”. E tem como objetivo a reinserção social de pessoas apenadas, privadas de liberdade e os egressos do Sistema Penitenciário, como também, auxiliar na reabilitação psicossocial e na assistência familiar. A FUNAC, nesse sentido, tem voltado suas ações para a melhoria das condições de vida dos assistidos por meio da elevação social, moral, física e familiar, assim preparando e mostrando aos assistidos formas de contribuições para o desenvolvimento da sociedade.

Ela tem formado grandes parcerias com outras instituições estaduais e federais, empresas privadas e com a sociedade civil, de um modo geral, para oferecer cursos de qualificação com a finalidade de profissionalizar e inserir os recuperandos no mercado de trabalho durante e após o cumprimento da pena.

Segundo os dados da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, o número de municípios atendidos com salas de extensão do projeto Nova Chance tem obtido um aumento significativo e o governo está trabalhando para fazer com que o índice de aumento seja mais significativo. Sendo assim, vem ampliando o número de municípios atendidos com as salas de extensão do projeto Nova Chance.

No ano de 2008, data da criação, eram apenas 10 as salas de extensão. Atualmente atendem cerca de 2 (dois) mil reeducandos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Mato Grosso em 40 (quarenta) unidades prisionais, segundo a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso. De acordo com o Jornal da Câmara do Legislativo de Mato Grosso, a educação prisional mato-grossense ganhou força a partir do ano de 2008, quando foi criada o Projeto Nova Chance que tem a sua sede na Capital do Estado Cuiabá e tem salas anexas em vários outros municípios.

Uma das dificuldades para que as salas de aulas aconteçam nos presídios, é de que embora algumas unidades possuem salas de aulas devidamente equipadas, ainda convivem com a ideia de celas de aulas, não há o contato do mesmo, mesas de concretos, bancos de concretos são afastados dos professores por uma grade. Para muitos, isso não é sala de aula, pois acaba repetindo, num outro espaço, ali dentro mesmo, uma cela.

Conforme a Resolução nº. 03 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP no art. 5º, as autoridades responsáveis pelos estabelecimentos penais devem facilitar o processo para que as aulas aconteçam nos presídios. Observamos:

Art. 5º - as autoridades responsáveis pelos estabelecimentos penais devem propiciar espaços físicos adequados as atividades educacionais (salas de aulas, bibliotecas, laboratórios, etc.), integrar as praticas educativas as rotinas da unidade prisional e difundir informações incentivando a participação do (a) s e internado (a)s. (BRASIL, 2009).

Entretanto, à formação dos profissionais para atuarem na rede escolar penitenciária, vem preconizada na Resolução, quem em seu artigo 9º os mesmos devem “ter acesso a programas de formação integrada que auxiliem na compreensão das especificidades e relevância das ações de educação nos estabelecimentos penais, bem como, da dimensão educativa do trabalho” (BRASIL, 2009).

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Munido dos dados e informações disponibilizadas pelas instituições descritas no presente trabalho de pesquisa, este pesquisador em contato com a unidade prisional do Centro de Detenção Provisória – CDP de Pontes e Lacerda-MT procedeu à busca e a coleta de informações da realidade vivida na unidade do CPD.

Assim, diante da unidade prisional, nota-se o empenho da gestão em disponibilizar oportunidades de reinserção do apenado, os projetos iniciaram ainda no ano de 2017 com o Diretor do CDP de Pontes e Lacerda-MT, senhor Nelson Ortega da Silva começando um trabalho frente a implementação dos projetos sociais dentro da unidade, hoje, tendo como diretor o senhor Marcelo Vargas de Oliveira, continuou e aprimorou os projetos ofertados pelo CDP.

Para o diretor Marcelo, a implementação destes projetos e atividades, criam oportunidades de ressocialização e se destacam pela vontade de trabalhar e estudar dos detentos, que antes da pandemia (Covid-19), os detentos realizavam trabalhos externos em algumas instituições de segurança pública, destacou que o comportamento carcerário dos recuperandos que estão estudando ou trabalhando melhora significativamente comparado com os demais, e os que não frequentam as aulas muitas vezes querem também uma oportunidade de estudo. É muito importante lembrar que a cada 12 horas estudadas o recuperando ganha um dia remido em sua pena, segundo o mesmo: “Se você implanta a ressocialização, o trabalho melhora muito. O preso deixa de ficar com o tempo ocioso e de ficar pensando em besteira. Então, ele trabalhando e estudando, a convivência melhora muito” (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2020).

A educação na unidade é o pontapé inicial do preso para outros projetos, muitos que participam dos projetos, até mesmo externos da unidade começaram estudando, isso porque, a seleção para os projetos mais complexos é promovida com base em seu histórico, se é faccionado ou não, se é considerado problemático, mas um dos pontos mais importantes é o da participação do projeto de educação da unidade, se é respeitoso como os professores, zeloso pelo seu material e se realiza sempre todas as atividades propostas pelo projeto na unidade, se está caminhando para a ressocialização.

Conforme Shecaira e Corrêa Junior (1995), o ressocializar não é reeducar o condenado para que se comporte como a classe no poder deseja, mas a efetiva reinserção social, criando mecanismos e condições para que o detento volte ao convívio social sem traumas ou sequelas, para que possa viver uma vida normal. Uma vez que o Estado não oferece essa reinserção social, o resultado tem sido constantemente o retorno ao mundo do crime, ou seja, a reincidência criminal.

Após a abertura das salas e a frequência nas aulas, diminuíram as brigas entre os recuperandos, bem como os tumultos dentro da unidade, os detentos que estão matriculados na grande maioria têm bom comportamento, tanto no período das aulas, quando não estão, seu desenvolvimento intelectual é rápido, pois há muita vontade de aprender, sendo pessoas que por muitas vezes somente iniciou os estudos e acabaram por se perder no mundo do crime, deixando de estudar e se capacitar, fechando muitas possibilidades na vida, não restando muitas opções a não ser à criminalidade.

No total são 80 (oitenta) detentos matriculados estudando, sendo divididos no modelo EJA em dois segmentos e um ensino médio de classes multisseriadas, onde o primeiro segmento constituem 23 (vinte e três) alunos, cursando do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, o segundo segmento possui 34 (trinta e quatro) alunos, cursando do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e o ensino médio findando com 23 (vinte e três) alunos.

Em 2020 existiam 20 (vinte) detentos pertencentes ao curso de alfabetização que era promovido pela UFMT por meio de convênio. O próprio preso que dava aula, iniciou com um detento que era formado em Letras, porém já saiu da unidade, agora tinha um que era formado em Educação Física. Ele dava todo apoio, e material disponibilizado na unidade, tinha um professor da UFMT que acompanhava e coordenava o curso, esclarece o diretor do CDP. Este projeto foi suspenso esse ano e está em fase de mudanças, será substituído pelo Projeto Mixirum, que já está com 23 (vinte e três) detentos matriculados em duas turmas e estão em busca para a contratação de dois professores para as turmas, devido a pandemia o projeto não foi iniciado, mas está previsto para começar no início de 2022.

A unidade é composta por duas salas de aulas espaçosas, com mesas e cadeiras comuns de unidades escolares, bem como um quadro escolar, a disponibilização de livros e apostilas, tudo

que poderia se pensar em um ambiente normal de uma sala de aula, porém, barras de ferros e grades separam os alunos do professor, mas essa barreira física não impede os que realmente querem estudar.

Os educadores e coordenadores dos projetos do presídio apegam-se na visão e método de Paulo Freire, que conforme sua filosofia a forma de tratar e fazer valer a educação deve refletir e repensar a sociedade e a si mesmo, facilitar a criticidade e aprender a tomar decisões. Observa-se que o aluno/interno nunca deixou de ser cidadão e que o objetivo da educação seria a (re) inserção social e as atividades desenvolvidas dentro na sala de aula tem a finalidade de formar cidadãos voltados à questão da sociedade e à questão do homem, como direitos e deveres.

No Projeto de Educação na unidade conta com o ensino na modalidade EJA, que vinculado a SEDUC e a SAAP tem proporcionado ao projeto Nova Chance no CDP as atividades escolares e a contratação dos professores a atuarem neste projeto. Atualmente, existem três professores atuando frente ao projeto, dividindo um para cada etapa, sendo dois no matutino (2º Segmento e Ensino Médio) e um no vespertino (1º Segmento).

Umas das principais dificuldades encontradas no projeto é com relação a documentação dos presos, pois para ser aluno EJA sua matrícula é realizada através do CPF, porém, muitos detentos não possuem as documentações necessárias ou coloca empecilhos na divulgação da mesma, mas, como é direito do detento a educação, acaba sendo matriculados com observações no sistema, medidas para a solução desse problema estão sendo estudadas e a promessa é que em 2022 já consigam superar essa dificuldade.

Os projetos no CDP contam com a participação da psicóloga da unidade, coordenadores de projetos e vários agentes penitenciários, que com muito empenho tem prestado assessoria, suporte e acompanhamento com afinco na implementação dos projetos dentro da unidade. Muitos recuperandos tinham mau comportamento carcerário, viviam brigando na cadeia com os outros detentos e com os agentes penitenciários, que por algumas vezes tinham que ficar em Regime Disciplinar Diferenciado – RDD, com a implantação dos projetos dentro da unidade, os mesmos começaram a estudar e a trabalhar, sendo visíveis as mudanças dos presos não faccionados.

Os detentos faccionados não participam de nenhum projeto na unidade, sendo um regimento interno das próprias facções, que determinam a exclusão e a não participação de qualquer tipo de atividade, não sendo possível a unidade prisional interferir, porém, quando o preso não está faccionado, ele tem a liberdade de participar, assim, até mesmo detentos considerados perigosos, que já cometeram vários delitos, estão tendo contato e tentando se recuperar fazendo uma reflexão de sua vida, que não querem mais parar de estudar e gostariam de aumentar as oportunidades na vida.

Uma questão muito importante levantada na unidade é a pós detenção, que embora começa-se a ressocialização do apenado na unidade, participando das aulas ou trabalhando na unidade, que depois que é decretada sua soltura, a maioria dos mesmos deparam com uma sociedade preconceituosa e pouco acolhedora para o ex-apenado, não conseguindo um trabalho digno para se sustentar, que embora tenha estudado na unidade conseguido até mesmo uma certificação, ele é rechaçado e excluído, outro ponto importante que deve ser descrito da pós detenção, é com relação de antes de ser condenado, isso porque, há dívidas que ele deixou para trás, a exemplo da droga que vai ter que restituir quando foi preso, ou de uma possível vingança por parte da família da pessoa que ele assassinou, tais dificuldades acabam sendo agravadas na nossa região, uma vez que por ser de fronteira tem maior incidência em crimes como tráfico de drogas e homicídios.

Esses são os principais pontos da dificuldade na continuação da ressocialização, pois embora a unidade prisional demonstre que ela acontece com quem quer participar, ela o “re” socializar resta-se prejudicado, culminando novamente para o ex-detento reincidir na criminalidade, pois, com o obstáculo da sociedade, ele não encontra um emprego, as dívidas que nele recaem e o medo constante de retaliações e vinganças, fecham novamente as suas possibilidades de ressocialização.

Porém, embora acabem recaindo na criminalidade, alguns casos positivos devem ser expressados neste trabalho, a exemplo de três presos que concluíram o ensino médio na unidade, um deles prestou vestibular e conseguiu ser aprovado em sexto lugar para o curso de Letras no *campus* da Unemat de Pontes e Lacerda-MT.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo investigou a educação como forma de ressocialização do apenado no CDP de Pontes e Lacerda-MT, as políticas públicas e os projetos que norteiam e embasam a implementação e resgate do apenado através da educação. Para tanto, procedeu-se uma pesquisa qualitativa com os dados de documentos e relatórios disponibilizados pelas instituições apresentadas neste trabalho de pesquisa, com emprego de levantamento bibliográfico, estudo das bases legais a respeito das políticas públicas do sistema prisional juntamente com a educação e uma pesquisa com coleta de dados junto ao próprio CDP, que embora com restrições pelo advento da pandemia do Covid-19, ainda foi capaz de trazer a realidade vivida na unidade prisional, respondendo a questão que norteou o desenvolvimento dessa pesquisa, qual seja: “A utilização da educação como forma de ressocialização, bem como o que estipula a Lei e como ela é aplicada na realidade, nas atividades e programas educacionais disponibilizados para os apenados como meio de reintegração social”, foi respondida, atendendo-se os objetivos específicos inicialmente propostos.

Percebe-se que não basta apenas uma reformulação das políticas públicas para colaborar de forma direta na reeducação dos apenados, a problemática é mais profunda, é fundamental a necessidade da mudança estrutural no sistema penal, fazer valer as leis, não apenas reformulá-las, mas aplicar com efetividade, a fim de se concretizar a reestruturação do aparato geral no que diz respeito à educação e resgate do apenado através da mesma, fica demonstrado que a educação nas prisões realmente cria uma possibilidade de uma mudança do apenado, mas, é só o começo de sua ressocialização, sendo a educação no sistema prisional somente o primeiro passo, trabalhar com a continuidade desses passos é primordial para a continuação da ressocialização.

Para tanto, é fundamental que os esforços concorram para a consolidação de uma modernização através da capacitação dos recursos humanos e infraestruturas os quais são a base fundamental das organizações sejam elas públicas ou privadas. Mudar paradigmas significa necessariamente romper com uma cultura baseada nos princípios burocráticos e favorecer a criatividade, a inovação diante de tendências à deterioração do serviço penal público. Significa superar ainda o excesso de normas e regulamentos que embora busquem a padronização das atividades humanas, podem restringir as oportunidades para a potencialização de mudanças.

Deve-se ter a compreensão sobre o importante papel dos governantes nesse contexto, onde os mesmos devem assumir a responsabilidade para promover e fazer acontecer à operacionalização de transformações, a fim de superar velhas crenças em favor de novos paradigmas. É imprescindível na atualidade novas visões sobre o resgate dos apenados, que façam acontecer através da educação e de atividades profissionais, uma nova possibilidade, sejam construídas para o reestabelecimento do ser motivador e comprometidos às novas necessidades e demandas humanas e da sociedade brasileira.

Diante do exposto para fazer acontecer a educação nas unidades prisionais os responsáveis precisam tomar atitude em relação a proporcionar um ensino e aprendizagem de qualidade, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Visando deste modo, o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania, de modo a adaptar-se às novas oportunidades da vida, agora com melhores condições de ocupação e aperfeiçoamento, assim, os estudos estará para o apenado não só como fonte de conhecimentos e certificação de curso de educação básica, mas também, como meio motivacional que o auxiliará a desenvolver outras dimensões pessoais como: criatividade, relações interpessoais, agir com participação ativa, buscar por meio da vivência soluções de problemas em diferentes situações ou contextos, ajudando-o a superar as barreiras sociais, tornando-o cada vez mais apto a uma atuação na sociedade. Deste modo, não basta apenas a construção de salas de aula dentro dos presídios, mas, solidarizar-se ainda mais com a questão pós detenção.

Portanto, as informações disponíveis darão subsídios para auxiliar novos estudos e buscar soluções para a nova problemática encontrada, haja vista que, o presente trabalho levantou a dificuldade de continuar a ressocialização do apenado pós detenção, uma vez que ao finalizar a sua condenação, o ex-detento sai e depara-se com uma sociedade preconceituosa, com grande rejeição para com os que já cumpriram pena. Além disso, há também os problemas de antes de sua condenação, pois geralmente os presos haviam deixado dívidas para trás, ou ainda, o medo do desejo de vingança por parte da família de seus antigos desafetos. Muitas são as dificuldades que o apenado poderá enfrentar ao sair, cabe ao Estado, à sociedade civil organizada e a nós “operadores do direito”, auxiliá-lo na busca de soluções, criando possibilidades para que tenha a continuação da ressocialização do apenado, pois embora o mesmo anseie em continuar buscando a tão sonhada vida nova, a mesma ainda está por muitas vezes longe de ser alcançada.

6. REFERÊNCIAS

ACEPL. Associação Comercial e Empresarial de Pontes e Lacerda. **Perfil Socioeconômico**. Disponível em: http://www.acepl.com.br/cidade_05/perfilsocioeconomicopl.htm. Acesso em 08 de novembro de 2021.

BRASIL. Lei nº. 3.274, de 02 de outubro de 1957. **Dispõe sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/13274.htm. Acesso em 12 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em 05 de outubro de 2021.

BRASIL. 1988. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 04 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 04 de outubro de 2021.

BRASIL. Resolução nº. 03 de 11 de março de 2009, **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária** – CNPCP DO Ministério da Justiça. Disponível em: portal.mec.gov.br/...hp?option=com_docman&task=doc. Acesso em 11 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE** e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em 12 de outubro de 2021.

CLAUDINEI destaca projetos do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda. **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**. 25 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/claudinei-destaca-projetos-de-ressocializacao-do-centro-de-detencao-provisoria-de-pontes-e-lacerda/visualizar>. Acesso em 02 de novembro de 2021.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. 2002. São Paulo, Loyola.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir** - Historias de Violências nas Prisões. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 27º Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra 1987.

GADOTTI, Moacir. **BONITEZA DE UM SONHO**. Ensinar- e- aprender com sentido. Novo Hamburgo: Feevale, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. **Projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2000. Resultado dos Dados Preliminares do Censo – 2010. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/pontes-e-lacerda/panorama> Acessado em 04 de outubro de 2021.

IRELAND, Timothy D. **Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios**. Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, nov. 2011. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/2576/1765>. Acesso em: 05 de outubro de 2021.

MATO GROSSO. **Jornal do Legislativo de Mato Grosso**. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/TNX/index2.php?sid=44>. Acesso em 20 de outubro de 2021.

MATO GROSSO. Lei nº. 4.179, de 29 de dezembro de 1979. **Eleva à categoria de Município, com o nome de Pontes e Lacerda**. Mato Grosso, Cuiabá. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-4167-1979.pdf> Acesso em 02 de outubro de 2021.

MATO GROSSO. Resolução nº. 02 de 13 de março de 2012, **Conselho Estadual de Educação – CEE/MTDO** Ministério da Justiça. Disponível em: http://www.sesp.mt.gov.br/documents/4713378/13256847/RESOLUO+02_2012_SEDUC+_+normas+para+a+oferta.pdf. Acesso em 11 de outubro de 2021.

MATO GROSSO. Decreto nº. 761, de 07 de setembro de 2016. **Aprova o Estatuto da Fundação Nova Chance FUNAC e dá outras providências**. Mato Grosso, Cuiabá. Disponível em: <http://www.transparencia.mt.gov.br/documents/363605/5901939/DECRETO+N%C2%BA+761.2016+-+ESTATUTO+DA+FUNAC.pdf/f991e79c-c4e4-438c-aa3b-419758166079> Acesso em 02 de outubro de 2021.

MATO GROSSO. Decreto nº. 1.478, de 29 de julho de 2018. **Institui a Fundação Nova Chance e dá outras providências**. Mato Grosso, Cuiabá. Disponível em: <http://www.transparencia.mt.gov.br/documents/363605/5901939/DECRETO+N%C2%BA++1.478%2C+DE+22.12.2008+-+INSTITUI+A+FUNAC.pdf/3b4a5927-c54d-4d1f-9e8b-146fbac07d09> Acesso em 02 de outubro de 2021.

MATO GROSSO. Decreto nº. 376, de 14 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança**. Mato Grosso, Cuiabá. Disponível em: <http://www.controladoria.mt.gov.br/documents/4713378/13780889/Decreto+n%C2%BA+376++%2Cde++14+.02.20+-+SESP.pdf/533b66c4-781b-a290-a7ad-95047ded70ce#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20estrutura%20organizacional,comiss%C3%A3o%20e%20fun%C3%A7%C3%B5es%20de%20confian%C3%A7a>. Acesso em 02 de outubro de 2021.

MARQUES, Mario Osorio. **Escrever é preciso: o princípio da pesquisa**. 4.ed. Ijuí: Unijuí. 2001

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.); DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 30ª Edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2001.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda. Disponível em <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/>. Acesso em 02 de outubro de 2021.

SANTOS, Sergio Ribeiro dos. **Elaboração e Gestão de Projetos de Pesquisa**. Universidade Federal da Paraíba. Centro de Ciências da Saúde. Departamento de Enfermagem Clínica, João Pessoa, 2009.

SHECAIRA, Sergio Salomão e CORRÊA JUNIOR, Alceu, **Pena e Constituição**, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1995.

STANIESKI, N. M. **Educação no cárcere: possibilidades e limites para a inclusão/libertação social do apenado: refletindo com o presídio regional de Pelotas**. 2005. Tese (Mestrado) - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2005. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/ppge/arquivos/File/teses_e_dissertacoes/nilda. Acesso em: 01 de outubro de 2021.

TEIXEIRA, José Carlos Pinheiro. **O papel da educação como programa de reinserção social, para jovens e adultos privados de liberdade. Perspectiva e avanços**. Salto Para o Futuro-TV Escola. Boletim 06 mai., 2007. Disponível em: <http://ati2.urcamp.tche.br/congrega2010/revista/artigos/431.pdf>. Acesso em 20/11/2014

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 1997.